



Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento – 2024

Aviso de Abertura de Concurso

1 DE MARÇO DE 2024



Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento - 2024

No âmbito da prossecução de uma política pública de formação avançada assente na investigação com relevância socioeconómica, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT) abre concurso para atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), nas suas atuais redações. À semelhança da edição anterior, são abertas duas linhas: (i) uma **linha de candidatura geral**, para candidaturas em todas as áreas científicas e com trabalho de investigação a desenvolver em instituições científicas e académicas; (ii) uma **linha de candidatura específica** para bolsas de investigação cujos planos de trabalho decorram parcialmente numa ou mais entidades não académicas. A FCT continuará, assim, a reforçar a ligação entre planos de trabalho desenvolvidos em ambiente académico e os tecidos empresarial e social, numa aceção ampla que inclui empresas, entidades públicas, sociais, da saúde, culturais ou outras instituições de interface.

O número total de bolsas a atribuir é de 1500 (mil e quinhentas), das quais um máximo de 450 (quatrocentas e cinquenta) serão alocadas à linha de candidatura específica para planos de trabalho em entidades não académicas (ENA). O número e a distribuição das bolsas a atribuir são indicativos, podendo ser revistos de acordo com a disponibilidade orçamental ou em função do número de candidaturas admitidas em cada linha de financiamento.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre **18 de março e as 17:00H (hora de Lisboa) de 18 de abril de 2024**.

As candidaturas e os respetivos documentos de apoio previstos no RBI e no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos eletronicamente, utilizando exclusivamente o formulário disponível em <https://myfct.fct.pt/>, selecionando a linha de candidatura a que se pretende candidatar. Não serão aceites candidaturas ou qualquer outra informação adicional, submetidas por outros meios.

Todos os procedimentos do concurso, como sejam a submissão de candidaturas, o processo de avaliação, audiência prévia, divulgação de resultados, reclamação, recurso e contratualização, decorrerão exclusivamente na plataforma eletrónica myFCT.

Cada candidato/a pode submeter **apenas uma candidatura independentemente da linha a que se candidata**, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de declarações falsas ou a realização de atos de plágio são motivos para o cancelamento da candidatura, sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO, LOCALIZAÇÃO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo/a bolseiro/a, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor. A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de meses solicitado em candidatura, não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos nem superior a 48 meses.

No caso de candidatura a bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

Faz-se notar que nas candidaturas a bolsas no estrangeiro (exclusivas à linha de candidatura geral) a avaliação terá em consideração a demonstração da inexistência do necessário *expertise* em Portugal, pelo que deve ser equacionada pelo/a candidato/a a possibilidade de configurar a candidatura como bolsa mista.

Linha de candidatura geral – As atividades de investigação das bolsas de doutoramento submetidas nesta linha de candidatura desenvolvem-se maioritariamente em **ambiente académico**, pelo que podem ser realizadas em qualquer entidade académica de produção e difusão de conhecimento, nacional ou internacional, incluindo instituições de ensino superior público e privado, unidades de I&D, Laboratórios Associados, bem como outras instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D. O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente numa instituição nacional (bolsa no país), de forma parcial, prevendo a permanência numa instituição estrangeira (bolsa mista), ou integralmente numa instituição estrangeira (bolsa no estrangeiro).

Linha de candidatura específica em ambiente não académico – As atividades de investigação das bolsas de doutoramento submetidas nesta linha de candidatura desenvolvem-se maioritariamente em **ambiente não académico**, entendendo-se como tal candidaturas cujo plano de trabalhos seja desenvolvido em estreita articulação com entidades não académicas, que deverão acolher os/as bolsieiros/as durante uma parte considerável do seu trabalho conducente à obtenção do grau de doutor. Consideram-se instituições de acolhimento não académicas todas as entidades não incluídas no ambiente académico conforme caracterizado na linha de candidatura geral. A título de exemplo, enquadram-se nesta linha Empresas, Laboratórios Colaborativos, Centros de Tecnologia e Inovação, Centros de Interface, entidades da Administração Pública, Laboratórios do Estado, Hospitais, Museus, Bibliotecas ou outras entidades do terceiro setor. Nas várias configurações de acolhimento que esta linha possibilita é indispensável a inclusão de pelo menos uma instituição de acolhimento não académica com atividade em Portugal e uma instituição de acolhimento académica (nacional ou estrangeira), assim como um orientador científico de cada uma destas instituições.

Os/As candidatos/as na linha específica em ambiente não académico podem consultar potenciais oportunidades de acolhimento para os seus planos de investigação em entidades não académicas, constantes da [lista de instituições que manifestaram interesse](#) (em atualização permanente), e

interagir diretamente com o ponto de contacto de cada instituição com vista a preparar um plano de trabalhos que possa sustentar a sua candidatura. Não obstante, poderão ser apresentadas, nesta linha de financiamento, candidaturas que integrem outras entidades elegíveis que não constem desta lista.

Sempre que uma entidade possa ser classificada em mais do que um estatuto prevalece a sua tipologia académica (ex.: no caso de uma unidade de I&D ou Laboratório Associado que esteja reconhecido como Centro de Tecnologia e Inovação, é o estatuto de Unidade de I&D ou Laboratório Associado que prevalece). Cabe ao/à candidato/a garantir que esta regra é cumprida no âmbito dos requisitos de admissibilidade da linha de candidatura em que concorre.

Na linha de candidatura geral o plano de trabalhos poderá prever a permanência não superior a 6 meses em instituições não académicas.

3. DESTINATÁRIOS/AS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a quem esteja já inscrito ou a quem satisfaça as condições necessárias para se inscrever em ciclo de estudos conducente à obtenção do grau académico de doutor, e que pretenda desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção desse grau.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do/a candidato/a

Podem candidatar-se ao presente concurso pessoas:

- a. Com cidadania portuguesa ou de outros Estados-membros da União Europeia.
- b. Com cidadania de Estados terceiros.
- c. Apátridas.
- d. Que beneficiem do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é igualmente necessário:

- e. Não ter beneficiado de uma bolsa de investigação para doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.
- f. Não ser detentor/a do grau de doutor.
- g. Residir em Portugal de forma permanente e habitual, caso o plano de trabalhos da bolsa requerida decorra parcial ou integralmente em instituições estrangeiras (bolsa mista ou no estrangeiro), requisito aplicável tanto a quem tenha cidadania portuguesa como estrangeira.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão da candidatura:

- a. Associar o **Curriculum Vitae** (CV) da pessoa que se candidata na plataforma **CIÊNCIAVITAE**.
- b. Apresentar uma **sinopse do CV**.
- c. Apresentar o **plano de trabalhos** de investigação, sendo que a componente letiva de um programa doutoral não é considerada parte do plano de trabalhos.
- d. **Associar os elementos da equipa de orientação¹ à candidatura** com submissão do(s) seu(s) **Curriculum Vitae**; os/as orientadores/as podem apresentar o seu CV através da plataforma **CIÊNCIAVITAE** ou através da submissão num **ficheiro em formato PDF**.
- e. Indicar, no mínimo, uma **instituição de acolhimento e membro da equipa de orientação a ela afiliado**, no campo próprio do formulário², no caso de candidaturas na linha geral. No caso de candidaturas na linha específica é necessária a indicação de, no mínimo, duas instituições de acolhimento e membros da equipa de orientação a elas afiliados, no campo próprio do formulário (ver detalhes no ponto 4.3).
- f. Para candidatura a **bolsa mista** é obrigatório indicar no campo próprio do formulário, no mínimo, uma instituição de acolhimento em Portugal e uma instituição de acolhimento estrangeira e os respetivos membros da equipa de orientação a elas afiliados.
- g. Para candidatura a **bolsa no estrangeiro** é obrigatório indicar no campo próprio do formulário, no mínimo, uma instituição de acolhimento estrangeira e o respetivo membro da equipa de orientação a ela afiliado.
- h. Apresentar **uma carta de motivação**, redigida em campo próprio do formulário.
- i. Submeter **o documento mais representativo do seu percurso científico/profissional**.
- j. Apresentar um **cronograma** do plano de trabalhos.

Os documentos mencionados nas alíneas anteriores serão considerados inválidos quando apresentem as seguintes circunstâncias ou similares: i) sejam submetidos num ficheiro corrompido; ii) se encontrem em branco. **A candidatura não é admitida se algum dos documentos de submissão obrigatória for considerado inválido.**

4.3 Requisitos adicionais de Admissibilidade da Candidatura na linha específica em ambiente não académico

Sob pena de não admissão da candidatura, na linha específica em ambiente não académico, é indispensável que esta reúna ainda os seguintes requisitos:

- a. Indicar, no campo próprio do formulário, no mínimo, uma instituição de acolhimento não

¹ A função de orientador científico não requer uma habilitação específica e está descrita no art.º 5-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

² As instituições não constantes das listas disponíveis no formulário de candidatura terão de ser criadas através de Pré-Registo de Instituições no [Portal PCT](#), cuja atualização poderá demorar até 2 dias úteis.

- académica com atividade em Portugal e uma instituição de acolhimento académica, nacional ou estrangeira (bolsa no país ou bolsa mista).
- b. Assegurar uma duração de acolhimento de, pelo menos, 12 meses (seguidos ou interpolados) numa mesma instituição de acolhimento não académica com atividade em Portugal.
 - c. Garantir que a equipa de orientação é constituída pelo menos por um/a orientador/a da instituição de acolhimento académica e um/a orientador/a da instituição de acolhimento não académica, assegurando que os/as mesmos/as se associam à candidatura.

Desde que cumpridos estes requisitos de admissibilidade, poderão ainda integrar o plano de trabalhos outras instituições, académicas ou não académicas, nacionais ou estrangeiras, sem restrições de período de colaboração, independentemente de se constituírem como entidades de acolhimento, ou de incluírem elementos que integrem a equipa de orientação.

4.4 Requisitos dos Elementos da Candidatura para efeitos de Avaliação

Para que os elementos da candidatura possam ser pontuados, terão de atender aos seguintes requisitos:

- a. Devem ser submetidos **certificados de habilitações** obtidos em instituições de ensino superior portuguesas com indicação do grau obtido e da classificação final. No caso de graus académicos e diplomas de ensino superior atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, os mesmos têm de ser acompanhados das respetivas certidões de registo de reconhecimento e conversão de nota. A não submissão destes documentos implicará pontuação “0” (zero) no subcritério A1-percurso académico.
- b. A **sinopse do CV** deve identificar de forma clara e sucinta os elementos mais relevantes do seu percurso académico e profissional, tais como formação académica e complementar, publicações e produção científicas, comunicações em conferências, participação e organização de eventos, prémios atribuídos e demais contributos e atividades consideradas pertinentes para a avaliação do CV.
- c. A **carta de motivação** deve apresentar as razões da candidatura, enquadrando o respetivo plano de trabalhos nos objetivos de desenvolvimento da carreira e nas ambições pessoais do/a candidato/a, evidenciando de forma clara o interesse pelos estudos a realizar. Deverá ser perspectivada uma visão do retorno social do trabalho, incluindo o esperado aumento de conhecimento, o potencial de criação de riqueza e de transferência de conhecimento. Deve também ser bem fundamentada a escolha do documento mais representativo submetido.
- d. O **documento mais representativo do seu percurso científico/profissional** pode ser, por exemplo, uma publicação científica, comunicação em conferência, apresentação em painel, relatório científico ou tese de mestrado, comprovativo de desempenho científico ou profissional, *performance* ou criação artística. Não devem ser submetidos neste campo certificados de habilitações, *Curriculum Vitae* ou documento com resumo do percurso do/a candidato/a, nem compilações de documentos diversos, existindo no formulário campos próprios para a submissão desta informação.

- e. O **cronograma** deve indicar a calendarização e local da realização das tarefas propostas no plano de trabalhos, assim como as principais metas a atingir, incluindo o período esperado para a entrega, na universidade, da tese ou dos trabalhos conducentes à obtenção do grau de doutor.
- f. Apresentar a candidatura em **língua portuguesa ou em língua inglesa**. Documentos apresentados num idioma diferente não serão tidos em conta para efeitos de avaliação.

4.5 Apresentação de informação adicional

Não constituindo requisito de admissibilidade da candidatura são, no entanto, elementos relevantes para a avaliação:

- a. **Declaração de Apoio Institucional**, no caso de colaborações externas à(s) instituição(ões) de acolhimento propostas, a atestar a cooperação prevista ou já estabelecida entre candidato/a, orientadores/as e a própria instituição.
- b. Sempre que o plano de investigação envolva **questões éticas**, estas devem estar identificadas e acauteladas no respetivo campo do formulário de candidatura.
- c. Os **comprobativos documentais** de informação constante no CV (por exemplo, documentos a atestar a aceitação de artigos para publicação) podem ser submetidos na secção de Anexos do formulário de candidatura.

5. PAINÉIS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas é efetuada por painéis de avaliação integrando peritos/as com experiência e mérito científico reconhecidos em áreas científicas correspondentes a uma adaptação da classificação FOS do Manual de Frascati (*OECD's revised Field of Science and Technology Classification in the Frascati Manual*).

O trabalho de avaliação em cada painel é coordenado por um dos seus membros, por convite da FCT.

Cada candidatura que reúna os requisitos de admissibilidade será avaliada pelo painel de avaliação correspondente à conjugação da área científica principal, da área científica secundária e da subárea selecionadas pelo/a candidato/a no formulário de candidatura.

As candidaturas submetidas na linha específica em ambiente não académico serão avaliadas por três painéis de avaliação, correspondentes às seguintes áreas temáticas: Ciências da Engenharia e Ciências Exatas; Ciências Naturais e Ciências da Vida; Ciências Sociais e Humanidades.

A constituição dos painéis de avaliação é tornada pública na página da internet da FCT até ao início da avaliação das candidaturas.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas de zero (0,000 classificação mínima) a cinco (5,000 classificação máxima) em cada um dos três **critérios de avaliação**:

Critério A – Mérito do/a Candidato/a;

Critério B – Mérito do Plano de Trabalhos;

Critério C – Mérito das Condições de Acolhimento.

As candidaturas serão ordenadas de acordo com a média ponderada da classificação obtida nos três critérios de avaliação, com a ponderação respectiva em cada critério: **critério A - 30%, critério B - 40% e critério C - 30%**.

Para efeitos de **desempate**, a referida ordenação será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência:

- (i) Linha de candidatura geral: critério B (Mérito do Plano de Trabalhos), critério A (Mérito do/a Candidato/a) e critério C (Mérito das Condições de Acolhimento).
- (ii) Linha de candidatura específica: critério C (Mérito das Condições de Acolhimento), critério B (Mérito do Plano de Trabalhos) e critério A (Mérito do/a Candidato/a).

A classificação final resultante da aplicação das ponderações especificadas neste documento será arredondada à terceira casa decimal, recorrendo à seguinte regra: quando a quarta casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), arredondar-se-á por excesso; quando a quarta casa decimal for inferior a 5 (cinco), o valor da terceira casa decimal será mantido.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os/as candidatos/as cuja candidatura seja avaliada com uma **classificação final inferior a três valores (3,000)**.

Os procedimentos de avaliação a observar por todos os painéis e os critérios de avaliação e respetivos elementos de apreciação, em ambas as linhas de candidatura, constam do **Guião de Avaliação**.

6.1 Bonificação por incapacidade

Candidatos/as que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 90% terão uma bonificação de 20% no critério A (Mérito do/a Candidato/a).

Candidatos/as que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60% e menor que 90% terão uma bonificação de 10% no mesmo critério.

O grau de incapacidade é obrigatoriamente comprovado através da apresentação, em candidatura, do **Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM)**, emitido nos termos do Decreto-Lei nº. 202/96, de 23 de outubro, na redação em vigor. Decorrente das alterações

introduzidas por via do Decreto-Lei n.º 15/2024, de 17 de janeiro, no caso de AMIM sujeitos a renovação ou reavaliação, os mesmos são considerados válidos desde que sejam acompanhados do comprovativo de requerimento da junta médica de avaliação de incapacidade, que tenha sido apresentado até à data de validade do atestado.

7. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são divulgados na área pessoal de cada candidato/a no portal myFCT em <https://myfct.fct.pt>, sendo a sua divulgação final publicitada na página da internet da FCT dedicada ao concurso.

8. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os/as candidatos/as com projeto de decisão desfavorável à concessão da bolsa dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da data da respetiva notificação.

Como referido no ponto 1 deste Aviso, tanto a pronúncia em sede de audiência prévia de interessados como a interposição de reclamação ou recurso por parte dos/as candidatos/as, bem como a divulgação do resultado da análise das mesmas, decorre exclusivamente na plataforma eletrónica myFCT.

9. PERÍODO DE INÍCIO E DURAÇÃO DA BOLSA

As bolsas aprovadas terão início no dia 1 (um) do mês a indicar pelo/a candidato/a em sede de contratualização, não podendo o início da bolsa ocorrer antes de 1 de setembro 2024 nem após 1 de agosto 2025.

As bolsas serão contratualizadas pelo tempo indicado na candidatura.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Para a contratualização da bolsa, terão de ser submetidos obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a. Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança

social³.

- b. No caso de quem se candidate a uma bolsa mista ou no estrangeiro, documento que comprove a residência permanente e habitual em Portugal, com validade à data de início da bolsa. Sempre que a bolsa decorra parcialmente em instituições estrangeiras, todos/as os/as candidatos/as, independentemente da sua nacionalidade, terão de apresentar comprovativo de que residem de forma permanente e habitual em Portugal.
- c. Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos, se aplicável.
- d. Documento comprovativo de matrícula e inscrição no 3.º ciclo de estudos da oferta formativa da instituição de ensino superior onde o/a candidato/a for admitido/a a doutoramento.
- e. Declaração do(s)/a(s) orientador(es)/a(as) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).
- f. Documento comprovativo de aceitação do/a candidato/a por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).
- g. Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

Para as bolsas em ambiente não académico terá ainda obrigatoriamente de ser submetida:

- h. Declaração da(s) entidade(s) não académica(s) a comprovar o número de meses em que o/a bolseiro/a aí desenvolverá o seu plano de trabalhos (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- i. Do cumprimento dos requisitos previstos no presente aviso de abertura.
- ii. Do resultado da avaliação científica.
- iii. Da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do/a bolseiro/a no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT.
- iv. Da disponibilidade orçamental da FCT.

Faz-se notar que a celebração do contrato de bolsa implica a respetiva contratualização e execução do plano de trabalhos conforme a candidatura apresentada. Não são permitidas alterações de duração de bolsa, de equipa de orientação, de enquadramento institucional, de tipologia, ou de plano de trabalhos, salvo em circunstâncias manifestamente excecionais e devidamente fundamentadas, tal como previsto no artigo 17.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT em vigor.

A falta de entrega de qualquer dos documentos necessários para completar o processo de

³ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do/a candidato/a, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

contratualização da bolsa no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão da concessão da bolsa (lista final), implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

No âmbito das bolsas de investigação em ambiente não académico, a inexistência de, pelo menos, uma entidade não académica com atividade em Portugal, onde sejam desenvolvidos trabalhos de investigação por, pelo menos, doze meses, seguidos ou interpolados, e/ou de um/a orientador/a nessa mesma entidade implica a caducidade da decisão de concessão da bolsa e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas só ocorrerá após:

- a. A divulgação pública da lista de ordenação final, mesmo nos casos em que o início da bolsa tenha sido requerido para uma data anterior. Nestes casos, pagar-se-ão os respetivos retroativos, observados os condicionalismos previstos no ponto 9 do presente aviso quanto à data em que as bolsas podem ter início.
- b. A devolução, pelos/as candidatos/as, do contrato de bolsa devidamente assinado, devendo essa devolução ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento, sob pena da respetiva caducidade.
- c. Sempre que a devolução do contrato ocorra em data posterior à data em que estejam reunidos todos os pressupostos para a execução da bolsa, confirmados por todas as partes envolvidas, o pagamento produzirá efeitos à data de início da bolsa, observados os condicionalismos previstos no ponto 9 do presente aviso quanto à data em que as bolsas podem ter início.
- d. O tratamento do processo de contratualização e do pagamento associado, faz-se por ordem de chegada à FCT, independentemente da data de início da bolsa.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

A cada bolseiro/a é atribuído um subsídio mensal de manutenção, cujo montante varia consoante exerça a sua atividade no país ou no estrangeiro, nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

Todos/as os/as bolseiros/as usufruem de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18.º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todas as pessoas beneficiárias de bolsa que não se encontrem abrangidas por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10.º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao/à bolseiro/a são efetuados através de transferência bancária para a conta por este/a identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados da seguinte forma:

- i. No caso em que o/a bolseiro/a esteja inscrito ou matriculado numa instituição nacional, a importância é paga pela FCT diretamente à referida instituição.
- ii. No caso em que o/a bolseiro/a esteja inscrito ou matriculado numa instituição estrangeira, a importância é paga àquele/a, que se responsabiliza pelo seu pagamento à referida instituição.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo/a bolseiro/a, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Pareceres emitidos pelo(s)/a(s) orientador(es)/a(as) e pela(s) entidade(s) de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do/a bolseiro/a e a avaliação das suas atividades.
- b. Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva.
- c. Documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

A não apresentação de pedido de renovação da bolsa implica a respetiva caducidade, dentro do prazo estabelecido no n.º 2 do artigo 15.º do RBI.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em **todas** as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e, quando aplicável, do Fundo Social Europeu, através do Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI). Para este efeito devem ser

inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas do programa comunitário financiador.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer, em regra, às normas de acesso aberto a dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos/as bolseiros/as apoiados/as a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, género, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, na redação em vigor, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Recomenda-se a leitura atenta de todos os documentos de apoio à candidatura.

18. PONTO DE CONTACTO

Informações sobre o concurso devem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico info.bolsas@fct.pt a partir da data de abertura do concurso e até às 72 horas anteriores ao término do prazo de candidatura. A FCT garante a resposta a todos os pedidos de esclarecimento submetidos no prazo acima indicado.

